



levantando integralmente pelo arrematante. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o deferimento do lance, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao LEILOEIRO JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens. A comissão devida ao leiloeiro judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do LEILOEIRO JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o caput do artigo 335, do CP. RELAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE 01: Geladeira Industrial marca: Leaser Chiller, ano de fabricação 1990, tipo PH-LW16-BLP04, s/n: 9D10050226, fabricada na China. Valor da Avaliação deste Lote: R\$ 700,00 (setecentos reais) para maio de 2021. LOTE 02: Prensa Excêntrica marca: ESTUFA TRS, ano de fabricação 1991, tipo Estufa 35KVA, fabricante: TRS. Valor da Avaliação deste Lote: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para maio de 2021. LOTE 03: Prensa Hidráulica, marca SCHULER 250T, ano de fabricação 1992, tipo HPU 250 2500 2000, nº pedido OI 145201, fabricante PRENSAS SCHULER. Valor da Avaliação deste Lote: R\$ 195.480,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) para maio de 2021. LOTE 04: Prensa Excêntrica marca MAHNKE 135T, ano de fabricação 1995, tipo PEE 135/460, nº pedido 2595, fabricante PRENSAS MAHNKE. Valor da Avaliação deste Lote: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para maio de 2021. LOTE 05: Prensa Excêntrica marca MAHNKE 135T, ano de fabricação 1995, tipo PEE 135/460, nº pedido 2595, fabricante PRENSAS MAHNKE. Valor da Avaliação deste Lote: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para maio de 2021. Valor Total da Avaliação Bens: R\$ 420.180,00 (quatrocentos e vinte mil, cento e oitenta reais) para maio de 2021. Os bens encontram-se na Rodovia Presidente Dutra Km 130 - Caçapava/SP. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de julho de 2021.

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE ADIC ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA. - PROCESSO Nº 0011888-90.1982.8.26.0100, DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS E, DE INTIMAÇÃO DA(S) FALIDA(S) E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS(AS) CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DOS BENS, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS. PROCESSO Nº 0011888-90.1982.8.26.0100 - O (A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Processo nº 0011888-90.1982.8.26.0100 da FALÊNCIA DE ADIC ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ sob nº 61.046.769/0001-35, que foi designada a venda dos bens arrecadados nos autos, abaixo descritos, através de alienação judicial, regida pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras aplicáveis de Direito Privado, em especial da Lei 11.101/2005 (ou LFR), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Regulamentação Específica do CNJ,

- DO LEILÃO: A Alienação ocorrerá através de Leilão Público na MODALIDADE ONLINE (eletrônica), exclusivamente pelo website www.lanceja.com.br, com transmissão ao vivo da disputa, realizada em três etapas 1ª, 2ª e 3ª Chamadas. O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural, nomeada nos autos, Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo, Tel.: (11) 4425-7652 / 4426-5064 / 2988-6929, e-mail: juridico@lanceja.com.br. Considerar Horário de Brasília/DF. Quando do início da disputa ao vivo, os lotes permanecerão abertos para lances por no mínimo 20 (vinte) minutos, prorrogando-se por 03 (minutos) a cada lance ofertado. Serão Considerados o horário de Brasília-DF.

- A 1ª Chamada se inicia no dia 26/08/2021 a partir das 14h00, ENCERRANDO-SE no dia 01/09/2021 (4ª feira), à partir das 14h00, oportunidade em que os bens serão vendidos pelo valor de 100% (cem por cento) da avaliação homologada e atualizada. Não havendo licitantes nesta etapa, o leilão seguirá sem interrupção já com o início da 2ª chamada, que permanecerá aberta para a recepção de lances por mais 15 (quinze) dias;

- 2ª CHAMADA inicia-se a partir das 14h01min., do próprio dia 01/09/2021 para a recepção de lances online ENCERRANDO-SE NO DIA 15/09/2021 (4ª feira), a partir das 14h00, admitindo-se lances online a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Não havendo licitantes nesta etapa, o leilão seguirá sem interrupção já com o início da 3ª chamada, que permanecerá aberta para a recepção de lances por mais 15 (quinze) dias;

- 3ª CHAMADA inicia-se a partir das 14h01min., do próprio dia 15/09/2021 para a recepção de lances online, ENCERRANDO-SE NO DIA 29/09/2021 (4ª feira) a partir das 14h00, onde serão aceitos lances por qualquer preço, nos termos do Art. 142, § 3º -A, III da Lei 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020.

- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participar da hasta será: (a) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; (b) Pessoa Jurídica: Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao tipo de PJ; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; (c) Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital; (II) Os interessados em participar da hasta presencial deverão comparecer no horário e local acima definido munidos dos documentos elencados acima, e os interessados em participar da hasta de forma online, além da documentação supramencionada, se faz necessário (a) o envio para o escritório da leiloeira do termo de adesão, com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital, com antecedência ao início do leilão, e (b) o cadastro prévio no site www.lanceja.com.br, como também solicitar a habilitação para o referido leilão; (III) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital e pelos lanços realizados com seu login e senha; (IV) A Leiloeira, ou quem por ela indicado, devidamente identificado, fica autorizada a efetuar visitas aos locais dos bens submetidos



à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara; (V) A Leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.

DAS CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES: (I) Os bens imóveis serão alienados AD CORPUS, no estado em que se encontram; (II) - Os interessados terão o ônus de examinar, antes da realização da hasta, os referidos bens apregoados e inteirar-se de suas condições e documentação, não se admitindo nenhuma reclamação posterior. As visitas deverão ser previamente agendadas junto a Leiloeira Oficial através do e-mail visitacao@lanceja.com.br; (III) Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lanços em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); (IV) O Arrematante declara que: (a) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalente, todos os bens levados a leilão aceitando adquiri-los nos termos deste Edital de Leilão no estado e condições em que se encontram; (b) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto aos bens objeto da arrematação; (c) assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência dos bens arrematados; (d) que o(s) Lance(s) realizado(s) no contexto da Hasta objeto(s) deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao Proponente; (e) que o Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição dos bens, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação, seja a que título for; (V) As arrematações judiciais serão livres de toda e qualquer sucessão universal do Arrematante nas obrigações da devedora, inclusive fiscais e trabalhistas, sendo liberados todos os gravames, ônus e quaisquer restrições sobre os bens imóveis arrematados, nos termos do Art. 141, II da Lei nº 11.101/2005, com exceção se o arrematante for I sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou III identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Eventual regularização e retificação de área do(s) imóvel(eis) será(ão) de responsabilidade do arrematante. As despesas com a transferência do domínio/propriedade (ITBI/ registro no RGI), Imposto Territorial Rural/Urbano ou outros impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o imóvel com fato gerador a partir da data da arrematação, são de responsabilidade do arrematante; (VI) Para melhor divulgação dos bens disponibilizados em leilão, ficam autorizados os colaboradores/prestadores de serviços da leiloeira a obter diretamente e utilizar material fotográfico e filmagens, para exposição no site e em quaisquer mídias, dentre elas as digitais, ressaltando que os bens serão vendidos, todos, no estado em que se encontram. As fotos e imagens são meramente ilustrativas.

- **DOS BENS:** Serão levados a Leilão, os seguintes bens imóveis arrecadados, avaliados e homologados abaixo relacionados, a saber:

LOTE 01: APARTAMENTO RESIDENCIAL nº 32, localizado no 3º andar do EDIFÍCIO RESIDENCIAL PERDIZES, situado na Rua Cardoso de Almeida, nº 1.257, contendo área exclusiva de 99,00m² e comum de 19,00m², perfazendo a área total construída de 118,00m², pertencente a matrícula 43.780, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 1,801% e respectiva vaga de garagem registrada na matrícula 43.781, com a área ideal de 20,00m². (1/44 de 880,00m²) e a fração ideal de 1/44 de 14,640%, não fixa, ambas registradas no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. MATRÍCULA Nº 43.780 CONTRIBUINTE: não consta. PROPRIETÁRIA: ADIC - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, inscrita no C.G.C/MF sob nº 61.046.769/001; AV. 3 Para constar a ARRECADAÇÃO do r. imóvel - Pelo Mandado contido no Ofício datado de 29/03/2021, assinado digitalmente pela Dra. Maria Rita Rebelo Pinho Dias, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca desta Capital/SP, expedida nos autos (Processo Digital nº 0011888-90.1982.8.26.0100) da ação da Falência de ADIC ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA.; MATRÍCULA 43.781- (vaga de garagem) UM LUGAR INDETERMINADO para guarda de um único carro de passeio na garagem do EDIFÍCIO RESIDENCIAL PERDIZES", situado na Rua Cardoso de Almeida nº 1.257, Perdizes, com a fração ideal de 20,00m², (1/44 de 880,00 m²) e a fração ideal de 1/44 de 14,640%; AV. 3 Para constar a ARRECADAÇÃO - Pelo Mandado contido no Ofício datado de 29/03/2021, assinado digitalmente pela Dra. Maria Rita Rebelo Pinho Dias, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca desta Capital/SP, expedida nos autos (Processo Digital nº 0011888-90.1982.8.26.0100) da ação da Falência de ADIC ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA.;

DEMAIS OBSERVAÇÕES CONSTANTES PARA O IMÓVEL: a) Conforme detalha o laudo de avaliação homologado, o apartamento possui 3 dormitórios, sendo 1 Suíte com Closed, cozinha, área de serviço, 2 banheiros, entrada social, entrada de serviço, quarto na área de serviço; b) Imóvel encontra-se ocupado (alugado conforme detalha o laudo de avaliação ao Sr. Rafael T. G., sendo a empresa Hubert Imóveis e Administração Ltda, CNPJ 62.816.798/0001-00, a administradora do aluguel) e necessita de reparos.

Venda Ad Corpus, no estado e condições em que se encontra. Avaliação Total do Imóvel com Vaga de Garagem no valor de R\$ 704.600,00 (setecentos e quatro mil e seiscentos reais) abril/2021. AVALIAÇÃO ATUALIZADA PELA TABELA PRÁTICA DO TJ/SP PARA JULHO/2021 NO VALOR DE R\$ 718.351,74 (setecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

LOTE 02 APARTAMENTO RESIDENCIAL, Nº 104, localizado no 10º andar, do EDIFÍCIO MONTAIGNE DO RESIDENCIAL CAMPOS ELÍSIOS, situado na Avenida Rudge, atual nº 810, no 35º Subdistrito Barra Funda/SP, contendo área exclusiva de 70,00 m², área comum de 34,00 m², incluída área de garagem não fixa, perfazendo área total construída de 104,00 m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,5027%. O imóvel possui TRANSCRIÇÃO, sendo certo que o referido apartamento se encontra detalhado na TRANSCRIÇÃO nº 80.288 do 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP.

(I) **OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO LAUDO DE AVALIAÇÃO:** a) O laudo detalha que, conforme informações do 15º CRI de São Paulo, trata-se de transcrição que pode ser transformada em matrícula; b) o apartamento contém cozinha, área de serviço, 2 dormitórios, 2 banheiros, sala de estar, entrada social, entrada de serviço, quarto (dormitório) na área de serviço; c) Vaga de garagem está inclusa na área comum, sendo vaga não fixa; d) móvel encontra-se ocupado (alugado conforme detalha o laudo de avaliação ao Sr. Marcos M. G., sendo a empresa Hubert Imóveis e Administração Ltda, CNPJ 62.816.798/0001-00, a administradora do aluguel) e necessita de reparos; e) Relata o perito que, conforme informações do 15º CRI, por se tratar de transcrição, deverá o proprietário do imóvel fazer um requerimento para abertura de matrícula;

(II) **OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO:** a) Consta nos autos do r. processo, o mandado de averbação da arrecadação do imóvel, encaminhado ao 15º CRI São Paulo/SP determinando a AVERBAÇÃO, relativa à arrecadação da unidade 104, localizado no 10º andar do Edifício Montaigne do Residencial Campos Elísios, situado na rua Rudge, nº 796 (atual 810), São Paulo/SP; b) No imóvel descrito na transcrição supracitada, nos remete também a matrícula 90.348, onde consta a averbação de um empreendimento, prédio nº 796 da Av. Rudge, composto de 04 blocos, tendo cada bloco 13 pavimentos, e ático para 192



apartamento. Consta também na mesma matrícula a constituição do CONDOMÍNIO CAMPOS ELISEOS, sendo composto, além de outros, o seguinte imóvel: EDIFÍCIO MONTAIGNE, com 48 apartamentos residenciais; c) consta detalhando nos autos que a unidade 104, ainda não possui matrícula individualizada, sendo a regularização por conta do adquirente/arrematante.

Venda Ad Corpus no estado em que se encontra. Avaliação do Imóvel no valor de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), abril/2021. AVALIAÇÃO ATUALIZADA PELA TABELA PRÁTICA DO TJ/SP PARA JULHO/2021 NO VALOR DE R\$ 381.299,39 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

- DO(S) PAGAMENTO(S) DA ARREMATACÃO: O bem poderá ser vendido à vista ou parcelado, sendo o pagamento integral ou da entrada/sinal, em ATÉ 24 HORAS DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, INDEPENDENTEMENTE DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL.

I - PAGAMENTO À VISTA: o arrematante terá o prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão para realizar o depósito judicial da arrematação, através de recolhimento de guia judicial em favor dos autos.

II - PAGAMENTO A PRAZO: O interessado em adquirir o bem imóvel em prestações, desde que, prévia e devidamente, cadastrado e habilitado no website (www.lanceja.com.br), poderá apresentar, por escrito (endereçado ao e-mail juridico@lanceja.com.br), proposta de parcelamento do bem nos termos do Art. 895 I, II, § 1º, 2º, 4º e 6º do CPC, antecipadamente ao leilão. O sinal do pagamento (mínimo de 25% do valor da arrematação) será à vista, pago em até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º CPC). O envio da proposta de parcelamento, não exime o proponente de lançar no leilão. Os lances devem ser ofertados de forma online pelo site www.lanceja.com.br.

III CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DO PROPONENTE sobre o interesse do pagamento parcelado antecipadamente ao leilão, será considerado pagamento à vista.

- COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, em até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, através de depósito direto em conta a ser indicada em nome da Leiloeira, somente na forma à vista, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão esta não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias à vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas.

- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: (1) Todos os bens aqui mencionados estão de acordo com as transcrições das matrículas, bem como com o citado no(s) Laudo(s) de Avaliação(ões) homologado(s), sendo vendidos em caráter Ad Corpus, no estado e condições em que se encontram; (2) Os bens podem estar ocupados de coisas e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do arrematante; (3) O Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição dos bens, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação; (4) Correrá por conta do arrematante os atos necessários para a expedição da carta de arrematação, registro do(s) bem(ns) imóvel(is), despesas referente as regularizações de área e de matrícula, se houver e demais necessárias provenientes da arrematação; (5) O não pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, sujeitará o arrematante a anulação da arrematação e as demais sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897, 903 § 6º e Art 358 do C. Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor). A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão; (6) O NÃO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO e da comissão da leiloeira no prazo específico estipulado no edital de leilão de até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, será tido como desistência do lance, implicando a perda do direito de compra/arrematação do lote sendo certo que o bem poderá ser vendido a outros interessados obedecendo a ordem dos melhores lances ofertados no leilão; (7) O arrematante remisso fica sujeito as sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897, 903 § 6º do CPC e Art. 358 do C. Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor) e, (8) Poderão ser apresentadas IMPUGNAÇÕES por quaisquer credores, pela Falida e/ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital de Leilão (Art. 143 caput da LREF); Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitados os termos deste Edital de Leilão, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. Tal Oferta vincula o impugnante ou terceiro ofertante como se arrematantes fossem. A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados. (Art. 143 §§ 1º, 2º 4º da Lei nº 11.101/2005, com as introduções da Lei nº 14.112 de 2020). No caso de acolhimento pelo MM. Juízo da impugnação baseada no valor da venda e, em sendo homologada será devida a comissão da leiloeira de 5% do valor da arrematação (aprova pelo MM. Juízo); A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão; (9) O bem arrematado será entregue livre de ônus, que ficará por conta da falida, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA DEVEDORA, inclusive as de natureza tributária, exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da LREF; (10) O(a) Juiz(a) poderá autorizar os credores mediante provação do(s) interessado(s), de forma individual ou coletiva, em razão dos custos e no interesse da massa falida, a adquirir ou adjudicar, de imediato, os bens arrecadados, pelo valor da avaliação, atendida a regra de classificação e preferência entre eles, ouvido o Comitê, seu houver (Art. 111 da Lei nº 11.101/2005). Por deliberação tomada nos termos do art. 42 desta Lei, os credores poderão adjudicar os bens alienados na falência ou adquiri-los por meio de constituição de sociedade, de fundo ou de outro veículo de investimento, com a participação, se necessária, dos atuais sócios do devedor ou de terceiros, ou mediante conversão de dívida em capital, nos termos do Art. 145, da Lei nº 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020; (11) Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, os interessados são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo os lances ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is) de acordo com a legislação vigente e condições de venda dispostas no site www.lanceja.com.br; (12) O auto de arrematação será assinado pelo MM. Juízo, somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil. Assinado o auto, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável; (13) O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo Competente, a carta de arrematação após a quitação dos pagamentos devidos. (14) Todas as regras e condições do referido leilão estão disponíveis no Portal www.lanceja.com.br;

Ficam intimados por este Edital, a Falida, seus Representantes, cônjuges, se casados (as) forem, Ministério Público, a Administradora Judicial, as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal nas pessoas de seus procuradores, os credores, eventuais



ocupantes, arrendatário(s), e/ou possuidores dos bens, Advogados e demais interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado no portal eletrônico www.lanceja.com.br, nos termos do Art. 887 § 2º, do CPC, e afixado em lugar público e de costume. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de julho de 2021.

Varas Criminais Centrais

1ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital 0019904-21.2021.8.26.0050

Classe ? Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Quadrilha ou Bando

Réu:LIU BITONG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Thiago Baldani Gomes De Filippo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LIU BITONG, Chinês, Casado, CPF 015.709.466-98, pai LIU YONG LU, mãe CHEN SAI YING, Nascido/Nascida 12/02/1973, com endereço à Rua Barao de Duprat, 449, Apto 131 ou 114, Centro, CEP 01023-001, São Paulo - SP. Outros endereços: com endereço à Avenida Senador Queiros, 645, apto. 93 e 103 - sala 12 ou sala 203, Centro, CEP 01026-001, São Paulo - SP, com endereço à Rodovia Ariovaldo de Almeida Viana, 1820, Praia Perequê, CEP 11446-000, Guarujá - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 159 "caput" c/c Art. 69 "caput" ambos do(a) CP e Art. 2 § 2º do(a) LEI 12850/2013 e Art. 158 § 1º (treze vezes) e Art. 157 § 2º, II ambos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0019904-21.2021.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Relatam os autos do incluso inquérito policial que, no período de 2014 até o mês de março de 2017, nesta Capital e Comarca, LIU BITONG, qualificado à fls. 412/413, com foto à fls. 30, 45 e 208, WANG XUDONG, qualificado à fls. 418/419, com foto à fls. 28 e 53, DAGUI WANG, qualificado à fls. 414/415, LIU BI YONG, qualificado à fls. 313/314, e com foto à fls. 28, 31 e 49, YONG SHUAI LIU, qualificado à fls. 315/316, com foto à fls. 28 e 211, WEI XING, qualificado à fls. 317/319, com foto à fls. 28, 61 e 220, BO LIN, qualificado à fls. 320/322, com foto à fls. 33 e 229, WU KE YUAN, qualificado à fls. 323/325, com foto à fls. 238, CHEN GUOQING (?A QUIANG?), qualificado à fls. 326/327, com foto à fls. 246, WU KE FONG (?WANG DAGUI?), qualificado à fls. 328/330, com foto à fls. 254, LIN XIANBIN, qualificado à fls. 331/332, com foto à fls. 226, SHUYUAN WANG, qualificado à fls. 333/334, com foto à fls. 265, XIANGBIN LIN, qualificado à fls. 335/336, com foto à fls. 28, 40, 130 e 260, XIULING CHEN, qualificado à fls. 337/339, com foto à fls. 28, 57 e 234, LIU XIUJIN, qualificado à fls. 383/387, com foto à fls. 385, LU JINFA, qualificado à fls. 378/382, promoveram, constituíram, financiaram e integraram, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização com o fim específico de cometer diversos crimes, com o emprego de armas de fogo, dentre eles, extorsão, extorsão mediante sequestro e homicídios, tudo conforme Termos de Declarações e Autos de Reconhecimento de Pessoa de fls. 03/26, fls. 106/109 e fls. 128 e demais provas coligidas aos autos. (...). Diante de todo o exposto, denuncio: 1) LIU BITONG, como incurso no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013, artigo 158, §1º, por 13 (treze) vezes, artigo 157, §2º, II e 159, caput, todos do Código Penal, na forma do artigo 69 do Código Penal, para que, recebida esta, seja ele citado para apresentação de respostas à acusação, no prazo do artigo 396 do Código de Processo Penal, bem como para ser processado e interrogado, nos termos dos artigos 399/405 do mesmo Código, ouvindo-se oportunamente as pessoas listadas no Rol abaixo; 2) WANG XUDON, como incurso no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013, artigo 158, §1º, por 07 (sete) vezes, artigo 157, §2º, inciso II e artigo 159, caput, todos do Código Penal, na forma do artigo 69, do Código Penal, para que, recebida esta, seja ele citado para apresentação de respostas à acusação, no prazo do artigo 396 do Código de Processo Penal, bem como para ser processado e interrogado, nos termos dos artigos 399/405 do mesmo Código, ouvindo-se oportunamente as pessoas listadas no Rol Abaixo; (...) 15) LIU XIUJIN, como incurso no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013, para que, recebida esta, seja ele citado para apresentação de respostas à acusação, no prazo do artigo 396 do Código de Processo Penal, bem como para ser processado e interrogado, nos termos dos artigos 399/405 do mesmo Código, ouvindo-se oportunamente as pessoas listadas no Rol abaixo; 16) LU JINFA, como incurso no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013, artigo 158, §1º, c.c. artigo 69, todos do Código Penal, para que, recebida esta, seja ele citado para apresentação de respostas à acusação, no prazo do artigo 396 do Código de Processo Penal, bem como para ser processado e interrogado, nos termos dos artigos 399/405 do mesmo Código, ouvindo-se oportunamente as pessoas listadas no Rol abaixo (...). E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de julho de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital 0019904-21.2021.8.26.0050

Classe ? Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Quadrilha ou Bando

Réu LIU BITONG e outros

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da